



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Data de abertura das propostas: 01-08-2018 às 09 horas

Data da disputa do Pregão: 01-08-2018 às 10 horas

Secretaria da Saúde – Processo nº 301402/2018;

Secretaria de Assistência Social e Habitação – Processo nº 300971 e 300990/2018

Solicitações de Compra nº 073378, 300971 e 300990;

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.848,00;

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da **802/2018**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TELEFONE CELULAR, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO-RS.

1.2- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I - Modelos de declarações.

Anexo II - Modelo de proposta financeira.

Anexo III – Minuta de Contrato;

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2- Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

2.3- Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4- Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

2.5- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

3.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.

3.1.1.1- O tempo máximo para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 3.1.1, será de até 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1.2- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 01, do Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- c)** Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e)** Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos, da sede da licitante.
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Catálogo do produto, que **comprove o atendimento das exigências do anexo II do**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5

edital (modelo de proposta).

b) Comprovação de que possui assistência técnica autorizada, localizada a uma distância não superior à 120 (cento e vinte) km do Município de Osório.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela **aplicação e apresentação** das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC (Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	Índice mínimo: 1,0
LIQUIDEZ GERAL	AC+ARLP / PC+PNC (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Índice mínimo: 1,0
SOLVÊNCIA GERAL	AT / PC+PELP (Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	Índice mínimo: 1,0

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:

a) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
6

b) Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b**.

b1) As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimos, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

c) As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.

d) A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:

e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;

e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;

e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7

contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

e.2.1) As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

e.2.2) As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

f) As empresas devidamente enquadradas como EPP e ME, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o que caracteriza o objeto deste edital, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.204/2007.

g) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8

Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.

3.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.2- O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3- O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9

3.5- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

3.6- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Osório convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem, validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.7- Os documentos citados no item **03** (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no **CRC** deverão ser anexados ao mesmo.

3.8- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.9- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet", quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10

3.9.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata.

3.9.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a inabilitação do licitante.

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES"

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

4.4- O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) O VALOR TOTAL DO LOTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

c) É proibido o licitante anexar na proposta eletrônica, seja na forma de arquivos anexos ou no campo das informações adicionais, qualquer informação que caracterize ou identifique a licitante para os concorrentes ou para o Pregoeiro, tais como: CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, nome de contato, e-mail, nome razão social da empresa, etc.

7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2- Não serão aceitos preços com mais de DOIS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,250).**

7.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

7.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
12

7.7- O valor do **lote** será considerado para a fase de lances.

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

7.9.1- São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

1) Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.

2) Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

3) Ocorrendo o empate, na forma do item 02 (dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocar a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.

4) Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativas convocada na forma do item 03 (três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13

5) O disposto nos itens 01 (um) à 03 (três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 05% (cinco por cento) entre os concorrentes.

6) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as exigências do item 03 (três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 07 (sete) deste edital.

7) Após a aplicação do disposto nos itens 01 (um) à 06 (seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8) Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 07 (sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Banrisul e/ou através de e-mail.

9) O desempate do item 06 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14

que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor total** do produto a ser adquirido, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

8.2- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

8.4- As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros DOIS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087)**.

8.5- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

8.5.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.5.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.6- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15

8.7- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos bens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

8.9- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

8.10- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, *nos menores preços* e **definindo expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis**.

9– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
16

9.3- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.4- O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Kamila Beloli Filippetto, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.

9.6- O lote apenas será declarado vencedor pelo Pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail pregaoosorio@gmail.com, ou através do Protocolo Geral, situado na Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados do Pregoeiro **Kamila Beloli Filippetto**.

10.1.1- As impugnações, recursos e contrarrazões enviadas por e-mail, deverão ser enviadas, em vias originais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251 – CEP 95520.000 – Osório/RS, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17

intenção recorrer deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 04 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão do Pregoeiro e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaoosorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

de Protocolo Geral da Prefeitura.

10.11- Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, jornal de circulação municipal, como também no Diário Oficial do município, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no **Pregão Eletrônico nº 40/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.

11.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no modelo da proposta financeira (Anexo II), parte integrante deste edital.

11.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
19

11.4- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

11.5- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

11.6- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

11.7- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.8- Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos bens, nos seguintes endereços:

a) **Lote 01:** No almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Garibaldi, nº 381, bairro Sulbrasileiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, aos cuidados de Gilberto da Silva Ramos Junior, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h.

b) **Lotes 02 e 03:** Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Av. General Osório, nº 2230, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados de Jeferson Adi.

11.9- Efetuar a substituição dos bens caso esteja em desacordo com a proposta declarada vencedora ou com defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da notificação à CONTRATADA.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20

12.1- O pagamento será efetuado **À VISTA**, com base no preço apresentado na proposta. A CONTRATADA enviará a fatura/nota fiscal correspondente, que após conferida e atestada será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

12.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

12.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

12.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

12.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

21

levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

12.10- Dados para faturamento:

12.10.1- Secretarias municipais, exceto Secretaria da Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251

Osório – RS Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

12.10.2- Secretaria da Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

12.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

12.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

12.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

12.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

12.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

22

13.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Secretaria da Saúde: **370;**
- b) Secretaria de Assistência Social e Habitação: **8406;**

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e/ou multa de 08% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

23

resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8288, no horário compreendido das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

24

mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

15.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.4- A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.7- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.

15.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.9- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

25

15.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

15.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 08 de junho de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal de Osório

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ____ - ____ - ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
26

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
27

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 6006U, 500GB, COM WINDOWS			
2	2	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CAD). - NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA 7ª GERAÇÃO INTEL DUAL CORE I3, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 1TB DO HD, WINDOWS 10, TELA LED HD DE 15.6 POLEGADAS, CORE 2.0 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE, LEITOR DE CARTÃO SD - SDHC - SDXC, TAMANHO DA TELA 15.6", WEBCAM INTEGRADA, BLUETOOTH 4.0, COR PRETO, CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS), CONEXÃO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

28

			BLUETOOTH, MEMÓRIA RAM 4GB DDR 4 2400 MHZ EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 8 GB DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA 5400 RPM PORTAS USB 1 (3.0), 2 (2.0)			
3	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFONE CELULAR, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CAD). - SMARTPHONE DUAL CHIP 4G CÂMERA DE 13MP MAIS SELFIE 8MP FLASH, MEMÓRIA DE 32 GB, TELA DE 5,5", COM LENTE F1.9 QUE POSSIBILITA IMAGENS CLARAS MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE, CÂMERA DE 13 MP, CÂMERA FRONTAL DE 8MP, COMPATIBILIDADE COM AS MEMÓRIAS RAM E ROM PERMITE TRANSIÇÕES MAIS SUAVES NA INTERFACE DO USUÁRIO E MAIOR CAPACIDADE PARA MULTITAREFAS, SENSOR DIGITAIS.			

OSÓRIO, ____ DE _____ DE 2018.

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

29

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº...../2018

Termo de contrato que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, neste ato representada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, vinculando-se aos **Processos nº 301402, 300971 e 300990/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TELEFONE CELULAR, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do contrato, em **compatibilidade com as obrigações** por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico 40/2018**.

2.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no modelo da proposta financeiro, Anexo II do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
30

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E GARANTIA

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, mediante publicação na imprensa oficial e dos atos e contratos do Município e Ordem de Início de Fornecimento OIF, a ser emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

31

4.2- O prazo da garantia do bem será, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

4.3- Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos bens, nos seguintes endereços:

a) **Lote 01:** No almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Garibaldi, nº 381, bairro Sulbrasileiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, aos cuidados de Gilberto da Silva Ramos Junior, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h.

b) **Lotes 02 e 03:** Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Av. General Osório, nº 2230, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados de Jeferson Adi.

4.4- Efetuar a substituição dos bens caso esteja em desacordo com a proposta declarada vencedora ou com defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da notificação à CONTRATADA.

4.5- Somente será emitida a ordem de fornecimento, após a emissão do empenho e da publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O presente contrato tem por valor unitário e total o preço declarado vencedor, correspondente a quantia de R\$(.....) e a quantia de R\$ (.....) da marca/ modelo

5.2- O pagamento será efetuado **À VISTA**, após apresentação da nota fiscal e ser atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta. A(s) **CONTRATADA(s)**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

32

enviará(ão) a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

5.2.1- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

5.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

5.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

33

cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

5.10- Dados para faturamento:

5.10.1- Secretarias municipais, exceto Secretaria da Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251

Osório – RS Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.10.2- Secretaria da Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

5.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

5.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

5.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

5.12- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria da Saúde: **370;**

b) Secretaria de Assistência Social e Habitação: **8406;**

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
34

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, A CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e/ou multa de 08% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
35

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou **CONTRATADA** por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores:

- a) **Lote 01:** Viviane Heckler;
- b) **Lotes 02 e 03:** Jeferson Adi.

7.2- O (s) fiscal (is) será (ão) responsável (is) por verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

7.2.1- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
36

7.2.2- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à **CONTRATADA**.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2- A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
37

10.1 - O presente contrato se fundamenta nas Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO E CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2018.

Nome

Função

CONTRATANTE

Nome

Função

CONTRATADA

Nome

Função

FISCAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO